

seguirão o mesmo procedimento em relação a Unidade Policial correspondente;

I – Somente nos casos de finais de semana ou feriados na Grande Vitória, ou de encerramento de expediente, o recebimento dessas ocorrências policiais deverão se dar pelas Delegacias de Plantão do local do fato;

II – A entrega dos veículos apreendidos no plantão, será feita pela Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos;

III – Incluem-se no inciso I as seguintes ocorrências policiais que necessitam de um atendimento especializado, como Crimes Contra o Consumidor, Crimes Fazendários, Crimes Contra o Meio Ambiente, Sequestro, Roubo a Banco, Crimes Contra Transporte de Passageiros e Cargas, Tóxicos e Entorpecentes, Crimes praticados por Menor, Crimes praticados em desfavor de Criança e Adolescente, Defraudações e Falsificação, Delitos de Trânsito. Deverá haver posterior remessa do procedimento lavrado no 1º dia útil a Unidade Policial Especializada correspondente;

Artigo 2º - Nos seguintes Crimes Contra o Patrimônio: furto simples, qualificado, roubo próprio Art. 157 (caput), Receptação Simples, deverão as ocorrências serem atendidas pelas Delegacias Distritais, obedecendo o critério da territorialidade e sua apuração concluída, sem prejuízo de suas demais atribuições;

§ Único – Não se enquadram no artigo acima, os delitos referentes a furto, roubo ou apropriação de veículos, bem como os Crimes Contra o Patrimônio, de Privação de Liberdade, Roubo a Carga, Transporte de Passageiros e Roubo a Banco.

Artigo 3º - As ocorrências Policiais que vislumbram associação criminosa, como Grupo de Extermínio, Bando ou Quadrilha serão apuradas pela Delegacia Especializada Específica, relativa ao fato típico correspondente; bem como nos casos do autor ser reincidente, ou no concurso de crimes.

Artigo 4º - Os delitos na forma Tentada de Homicídios, serão instaurados pela Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa para efeito de controle de dados estatísticos e após remetidos para conclusão às Delegacias Distritais do local do fato através da Corregedoria de Polícia. Havendo posterior consumação do crime de homicídio, deverá haver remessa incontinenti a Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Inciso I – Nos casos de crimes tentados de homicídio, que causem repercussão ou clamor público, estes serão apurados pela Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Inciso II – Os crimes de ameaça, serão originariamente instaurados

pelas Delegacias Distritais do local do fato.

Inciso III- Todos os Inquéritos Policiais relativos a homicídio na sua forma tentada, obedecendo a regra do inciso I, que se encontram em tramitação da DHPP serão redistribuídos pela Corregedoria de Polícia as Delegacias Distritais onde ocorreu o fato típico.

A Exceção apenas aos Inquéritos Policiais de homicídio tentado ocorrido no Município de Vitória, anterior ao mês de agosto do ano de 2000 em razão da Portaria 002-R, de 24.08.00, em vigor, serão encaminhados a Central de Inquérito das delegacias distritais de Vitória.

Artigo 5º - Todos os crimes que ensejarem Auto de Prisão em Flagrante Delito, cuja atribuição seja da Delegacia Distrital, serão confeccionados e centralizados pelos Departamentos de Polícia Judiciária da Grande Vitória sem prejuízos de suas demais atribuições, havendo posterior distribuição do procedimento para as Delegacias competentes.

Artigo 6º - Continua em vigor a Instrução de Serviço nº 077/2004 de 05.03.04, referente a Delegacia de Defraudações e Falsificações.

Artigo 7º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de outubro de 2004.

SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO
DELEGADA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL/ES

Protocolo 29098

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DE INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES - SEDIT -

PORTARIA Nº 070-S, de 18 outubro de 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a exoneração da servidora Teresa Cristina Ribeiro Soares, através da Portaria nº 069-S, de 06/10/2004, publicada no Diário Oficial do dia 07/10/04, resolve:

I - Cessar os efeitos provenientes da Portaria nº 063-S de 03 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do dia 09 de setembro de 2004, referente à constituição de Comissão, para fins de realização de Tomada de Contas do Convênio no 009/2000, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Infra-Estrutura e dos Transportes e o Município de Água Doce do Norte, em 30 de março de 2000.

II – Designar a nova composição da Comissão para fins de realização de Tomada de Contas do Convênio supracitado, que será constituída pelos seguintes membros:

- CARLOS FREDERICO VON RANDOW (SEDT)
 - SÉRGIO H. RABELLO (CESAN)
 - FILIPE PIM NOGUEIRA (DERTES)
- III - A Comissão será presidida pelo Sr. CARLOS FREDERICO VON RANDOW.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de outubro de 2004.

RITA DE CÁSSIA PASTE CAMATA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES - SEDIT

Protocolo 29136

PORTARIA Nº 18 - R, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

APROVA A 17ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, DE INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 98, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 7.500, DE 25.07.03, NA LEI Nº 7.725, DE 15.01.04 E NA LEI N.º 7.855, DE 22.09.04.

RESOLVE:

ART. 1º - PROCEDER NA FORMA DOS ANEXOS I E II A ESTA PORTARIA, A 17ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

RITA DE CÁSSIA PASTE CAMATA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES			
35.201	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
2678200673.550	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - SERRA Despesas com Obras de Pavimentação	4.4.40.42.00	00	2.000.000
TOTAL				2.000.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES			
35.201	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
2678200673.550	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - SERRA	4.4.90.51.00	00	2.000.000
TOTAL				2.000.000

Protocolo 29092

Diga NÃO às Drogas



DIGA SIM À VIDA

CONSELHO ESTADUAL ANTIDROGAS - TELEFONE: (27) 3132-1808

VISITE NOSSO SITE

www.dioes.com.br